



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.710/2017

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adotar providências que garantam o encerramento do exercício financeiro de 2017 e a abertura do exercício financeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso a partir de 10 de dezembro a reserva orçamentária e o empenho de quaisquer despesas.

§1º- o disposto no caput deste artigo não se aplica às seguintes despesas:

- I – De pessoal e demais encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;
- II – Decorrentes de sentenças judiciais;
- III – Financiadas com recursos de convênios quando o município for o beneficiário;
- IV – De amortização, juros e encargos da dívida pública;
- V – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Saúde, que terão prazo até dia 23/12/2017 para empenho.

§2º- Após as datas fixadas no caput deste artigo, o Setor de Contabilidade somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal;

Art. 2º - O Protocolo Central e Setoriais do Município não poderão receber pedidos de despesa, para realização no presente exercício, após o dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Ficam vedadas:

- I – A emissão de Ordem de Fornecimento a partir de 01 de dezembro de 2017;
- II – O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 15/12/2017.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 15 de dezembro do corrente exercício para a entrega das prestações de contas, aprovadas pelo Ordenador de Despesa, na Secretaria Municipal de Finanças, referentes aos adiantamentos recebidos por cada secretaria no exercício de 2017, devendo o saldo existente ser depositado em conta específica a ser informada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de até 11 de dezembro de 2017 para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças de todos os processos referentes a despesas liquidadas, para contabilização neste exercício, devendo ser encaminhados, até esta data, também, todos os processos com empenhos de despesas não liquidadas, para anulação parcial ou total de empenho; em caso das Secretarias não apresentarem tal solicitação, serão anulados automaticamente os saldos de empenhos a liquidar.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste artigo, as despesas referentes a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, das Ações de Saúde e as vinculadas a recursos de convênios e outras em caráter excepcional, que se não liquidadas até 29/12/2017, terão os empenhos anulados.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de até 15/12/2017 de dezembro do corrente exercício, para encaminhamento a Secretaria Municipal de Finanças o Decreto de Cancelamento de Restos a Pagar para contabilização.

Art. 7º - O prazo limite para pagamento de despesas no exercício vigente, será o dia 20 de dezembro de 2017.

§ 1º- excetua-se desse artigo o pagamento de pessoal e encargos sociais, despesas com sentença e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, pagamentos com recursos de convênios com vigência até 31/12/2017, bem como despesas das áreas da Educação e da Saúde que são computadas nos limites mínimos de aplicação.

§2º- O prazo para pagamento das despesas excetuadas no §1º deste artigo será o dia 28 de dezembro de 2017.

Art. 8º - São permitidas inscrições em Restos a Pagar somente as despesas que se enquadrem como:

I – Restos a Pagar Processados relativos às despesas que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento; e

II – Restos a Pagar Não Processados relativos às despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado, entregue e aceito pelo contratante e que estejam com alguma pendência que impossibilite a sua liquidação no exercício de 2017, acompanhados de justificativa fundamentada pelo Secretário da Pasta, bem como as despesas relativas ao Réveillon.

§1º- Os empenhos em desacordo com o inciso II deste artigo devem ser cancelados impreterivelmente até o dia 30/12/2017;

§2º- A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão, é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e do Titular da Pasta, devendo cumprir o disposto neste Decreto, em observância aos princípios da anualidade do Orçamento e do regime de competência da despesa, conforme estabelecido no inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 9º - Até o dia 08 de Janeiro de 2018, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretária de Assistência Social e Secretaria de Educação encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, a relação de todos os bens móveis e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2017 e o inventário de todos os bens moveis e imóveis, bem como o estoque existente em 31/12/2017, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, aquisições, baixa e correções, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município, o Ato de Designação da Comissão responsável pela elaboração dos inventários, bem como todos os dados exigidos pela IN TCEES 40/2016;

Art. 10 - Até o dia 08 de Janeiro de 2018, o Setor de Tributação, encaminhará a Contabilidade Geral do Município, o Demonstrativo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2017, devidamente assinado pelo gestor e por profissional responsável do Setor, destacando o saldo inicial, inscrições no exercício, baixas por pagamento, baixas por cancelamento acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final; além disso, deverá ser remetido quadro auxiliar demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e IN TCEES nº 40/2016;

Art. 11 - Até o dia 08 de Janeiro de 2018, a Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, todas as informações atualizadas, referente aos valores com a inscrição, baixa e pagamento de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do município para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88; as estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria Jurídica no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais, bem como valores de ações cíveis e trabalhistas com probabilidade de se tornarem um passivo em atendimento a IN TCEES 40/2016, de competência da Procuradoria Jurídica;

Art. 12 - Para subsidiar a elaboração do relatório e parecer conclusivo exigidos pela IN TCEES40/2016, o Setor de Contabilidade deverá encaminhar à Controladoria Geral todos os documentos, relatórios e demonstrativos contábeis de encerramento de exercício com as devidas notas explicativas, relativos aos fatos que possam influir na interpretação do resultado do exercício, inerentes a PCA 2017, até o dia 16 de março de 2018.

Art. 13 - Até o dia 24 do mês de março de 2018, a Controladoria Geral encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, o relatório conclusivo dos órgãos do sistema de controle interno sobre as contas apresentadas, de acordo com a Resolução n.º. 182, art. 128, parágrafo único e, relatório sobre as auditorias realizadas, evidenciando-se as impropriedades detectadas e as providencias adotadas, com base na IN TCEES 40/2016;

Art. 14 - Até o dia 18 do mês de janeiro de 2018, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, o Rol de Responsáveis contendo: nome, endereço residencial e eletrônico, cargo ou função, CPF, período de gestão, ato de nomeação e exoneração, bem como o Resumo Anual da Folha de pagamento do exercício financeiro de 2017, na forma exigida pela IN TCEES 40/2016, bem como o Instrumento Normativo Fixador dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e as fichas



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

financeiras dos mesmos; ainda deverá ser remetido relatório final de provisão de férias e décimo terceiro salário para contabilização.

Art. 15 - Até o dia 18 do mês de janeiro de 2018, a Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, Relatório contendo o cumprimento de programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo na forma disposta pela IN TCEES 40/2016.

Art. 16 - Até o dia 18 do mês de janeiro de 2018, a Secretaria de Governo deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, Relatório contendo o atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, bem como as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, quando for o caso, bem como as Declarações referentes a Regime Próprio de Previdência e pagamento de aposentadorias e pensões conforme disposto pela IN TCEES 40/2016.

Art. 17 - Até o dia 18 do mês de janeiro de 2018, o Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, os Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncias de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades, pela IN TCEES 40/2016;

Art. 18 - Até o dia 28 do mês de fevereiro de 2018, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho do FUNDEB, acerca das contas pertinentes do exercício de 2017, em atendimento ao disposto no art. 27, parágrafo único da Lei n.º 11.494/2007 (Lei do FUNDEB) e na IN TCEES 40/2016;

Art. 19 - Até o dia 28 do mês de fevereiro de 2018, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho de Saúde, acerca das contas pertinentes do exercício de 2017, em atendimento ao disposto na IN TCEES 40/2016;

Art. 20 - Até o dia 19 de janeiro de 2018, a Câmara Municipal deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o Balancete Contábil do mês de dezembro de 2018, bem como o Balancete Patrimonial, para inclusão no Balanço Geral do Município;

Art. 21 - Serão pessoalmente responsabilizados os agentes indicados nos artigos 6º ao 10, pelo descumprimento do disposto nos artigos supracitados.

Art. 22 - Cabe aos Secretários Municipais a elaboração do Relatório de Gestão das Contas Municipais em atendimento a IN TCEES 40/2016.

§1º- Os Relatórios de Gestão deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, até o dia 16 de fevereiro de 2018, em mídia magnética, no formato do programa Word ou Libre Office Writer, para consolidação dos relatórios através do e-mail contabilidadegeral@alegre.es.gov.br.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Finanças ficará apenas com expediente interno para adequação aos controles determinados pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encerramento do exercício de 2017 e abertura do exercício de 2018, no período de 20 de dezembro de 2017 até 26 de janeiro de 2018.

Art. 24 - Até o dia 23 de fevereiro de 2018 a Tesouraria deverá apresentar a Contabilidade, na forma da IN TCEES 40/2016, os extratos Bancários relativos ao mês de encerramento do exercício, os extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício das contas vinculadas às despesas com Saúde e Ensino com suas conciliações bancárias em arquivos no formato PDF/A.

Art. 25 - O Setor de Contabilidade deverá consolidar e remeter através do Cidades-TCEES, os dados emitidos pelos diversos setores do Poder Executivo bem como os dados contábeis que compõem a Prestação de Contas Anual do exercício de 2017, devendo remetê-la até 30/03/2018.

Art. 26 - As situações excepcionais, serão submetidas a Secretaria de Governo e, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre – ES, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

ULYSSES DE CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PRAZOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017		
10/12/2017	Recebimento de Pedido de Autorização de Despesa; art. 2º	SEMAD/Protocolo
10/12/2017	Emissão de Reserva Orçamentária, art. 1º	SEFIN/Contabilidade
10/12/2017	Emissão de Nota de Empenho; art. 1º	SEFIN/Contabilidade
01/12/2017	Emissão de Ordem de Fornecimento, Art. 3º	SEMAD/Compras
15/12/2017	Recebimento de Materiais no Almoxarifado, Art. Art. 3º	SEMAD/Almoxarifado
15/12/2017	Entrega de Prestações de Contas, art. 4º	Entidades conveniadas; Secretários Municipais Secretarias Municipais
11/12/2017	Liquidação de despesas e anulação de saldos de empenhos; art. 5º	Secretarias Municipais
15/12/2017	Registro Contábil de Cancelamento de Restos a Pagar; art. 6º	Secretaria de Governo
15/12/2017	Pagamento de Despesas, excetuadas as do § 1º, art. 7º	SEFIN/Tesouraria
28/12/2017	Pagamento das despesas excetuadas do § 1º, art. 7º	SEFIN/Tesouraria
30/12/2017	Anulação de empenhos, art. 8º	SEFIN/Contabilidade
08/01/2018	Relatórios do Patrimônio que deverão constar da PCA/17, com base na IN TCEES 40/2016, art. 9º	SEMAD/Patrimônio
08/01/2018	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários; art. 9º	SEMAD
08/01/2018	Relatórios do Almoxarifado que deverão constar da PCA/17, com base na IN TCEES 40/2016, art. 9º	SEMAD/Almoxarifado
08/01/2018	Demonstrativo da Dívida Ativa Tributária e Não tributária, em conformidade com a IN TCEES 40/2016, art. 10	SEFIN/Setor Div Ativa
08/01/2018	Quadro auxiliar Demonstrando Dívida Ativa em cobrança Judicial e extrajudicial, em conformidade com a IN TCEES 40/2016, art. 10	SEFIN/Setor Div Ativa
08/01/2018	Informações de Precatórios, com base na IN TCEESE 40/2016, art. 11	Procuradoria Jurídica
08/01/2018	Relatório contendo estratégias operacionais para recuperação de créditos tributários municipais, com base na IN TCEES 40/2016, art. 11	Procuradoria Jurídica
11/03/2018	Relatórios e Demonstrativos Contábeis de encerramento de exercício ao Controle Interno, art. 12	SEFIN/Contabilidade
24/03/2018	Relatório Conclusivo e relatórios sobre auditorias realizadas, com base na IN TCEES 40/2016, art. 13	Controle Interno
18/01/2018	Rol de Responsáveis, com base na IN TCEES 40/2016, art. 14	SEMAD/RH
18/01/2018	Resumo Anual da Folha de Pagamento, com base na IN TCEES 40/2016, art. 14	SEMAD/RH
18/01/2018	Instrumento Normativo Fixador dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, art. 14	SEMAD/RH
18/01/2018	Fichas Financeiras do Prefeito e Vice-Prefeito, art. 14	SEMAD/RH
18/01/2018	Relatório Final de Provisão do décimo terceiro salário e férias, art. 14	SEMAD/RH
18/01/2018	Relatório contendo o cumprimento de programas previstos na LOA e sua consonância com LDO e PPA, conf. IN TCEES 40/2016, art. 15	SEPLADES



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

	e/ou determinações contidas nos Pareceres do TCEES, conf. INTCEES 40/0216, art. 16	
18/01/2018	Declarações do Chefe do Executivo sobre Regime Próprio de Previdência e pagamento de aposentadorias e pensões, conforme IN TCEES 40/2016, art. 16	Secretaria de Governo
18/01/2018	Demonstrativos que expressem situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncias de receitas, em conformidade com a IN TCEE 40/2016, art. 17	SEFIN/Fiscalização
28/02/2018	Parecer do Conselho do FUNDEB acerca das contas de 2017, conf. IN TCEES 40/2016, art. 18	Conselho FUNDEB
28/02/2018	Parecer do Conselho de Saúde acerca das contas de 2017, conf. IN TCEES 40/2016, art. 19	Conselho de Saúde
19/01/2018	Balancete da Despesa do mês de dezembro e Balanço Patrimonial da Câmara Municipal, art. 20	Câmara Municipal
16/02/2018	Relatórios de Gestão das Secretarias Municipais em conformidade com a IN TCEES 40/2016, art. 22	Secretarias Municipais
23/02/2018	Extratos Bancários, na forma da IN TCEES 40/2016, art. 24	SEFIN/Tesouraria
30/03/2018	Remessa da Prestação de Contas Anual, art. 25	SEFIN/Contabilidade

Alegre – ES, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre

ULYSSES DE CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças